Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 619, de 13 de Agosto de 2003.

EMENTA: AUTORIZA AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUMAP A PROCEDER COM A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DA TRINDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O DR. EMELIANO TEIXEIRA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 22 da Lei Municipal nº. 572, de 27/03/2001 passam a ter na sua redação os parágrafos primeiro, segundo e terceiro:

§1º - Fica o Conselho de Administração do autorizado a proceder com a compensação financeira com o Município da Trindade pelos pagamentos efetivados a título de pensão, inativos e outros benefícios após a instituição do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Trindade.

§2º - O FUMAP deverá efetivar a devolução ao Município da Trindade dos valores pago pela Fazenda Municipal aos beneficiários do Regime de previdência dos Servidores Públicos do Município desde a vigência da Lei Municipal n° 572/01.

§3º - Os valores constante da compensação financeira entre o FUMAP e o Município da Trindade, deverão ser aplicados pelo Poder Executivo exclusivamente em calçamentos na Vilas COHAB I e SÃO SEBASTIÃO, de acordo com o anexo I, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 2° - O artigo 23 da Lei Municipal n° 572, de 27/03/2001 passam a ter a seguinte redação:

> ARTIGO 23 - Fica vedada a utilização de recursos do Fundo para pagamento de outros benefícios que não estejam previsto no Decreto de Regulamentação, exceto quando destinados a fazerem face as despesas da compensação financeira com a Fazenda Municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 27 de março de 2001.

Art. 4° - Revogando-se todas as disposições em contrário.

Trindade, 13 de Agosto de 2003.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal

ANEXO I

COHAB I E SÃO SEBASTIÃO

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE 10.533 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA GRANÍTICA

RUA	Extensão	Largura	Pavimento	Meio Fio	Paralelepípedo	Areia M³		Cimento Unid.
	ML	ML	M²	ML	Unidades	Fina	Lavada	Sacos de 50kg
1	45	7,00	315	97	12600	32	5,50	50
2	73	7,00	511	139	20440	51	8,50	79
3	91	8,00	728	182	29120	73	12,50	112
4	38	7,00	266	50	10640	27	4,50	41
5	55	7,00	385	117	15400	39	6,50	60
6	48	7,00	336	103	13440	34	6,00	52
7	95	7,00	665	183	26600	67	11,50	103
8	105	7,00	735	217	29400	74	12,50	114
9	58	7,00	406	123	16240	41	7,00	63
10	102	7,00	714	327	28560	72	12,00	110
11	160	7,00	1120	327	44800	112	19,00	173
São Francisco	165	7,00	1155	330	46200	116	20,00	178
Trav. Airton Sena	76	5,50	418	152	16720	42	7,00	65
Berço da Rede Alta Tensão	50	3,50	175	100	7000	18	3,00	27
Santo Inácio	172	7,00	1204	344	48160	120	20,00	185
Da Invasão	200	7,00	1400	372	56000	140	23,50	216
Tibúrcio do Nascimento	135	11,00	1485	292	59400	149	25,00	229
TOTAIS	**1668**	**119,00**	**12018**	**3455**	**480720**	**1207**	**204,00**	**1857**

VILA SÃO SEBASTIÃO
RUA SANTO ANTONIO